



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP¹

Conforme Decreto Municipal nº. 4.087/2025

Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social
Exercício: 2026
RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP: Nome: Mariane da Rosa Telefone: (54) 3291 9985 E-mail: centraldecompras@saomarcos.rs.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação: (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração Municipal enfrenta a necessidade recorrente de viabilizar o deslocamento seguro, regular e adequado de diferentes públicos atendidos por políticas públicas executadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Agricultura, para participação em atividades externas ao espaço físico das respectivas unidades administrativas.

No âmbito da Secretaria **Municipal de Educação**, verifica-se a demanda por deslocamento de alunos, professores e servidores para eventos pedagógicos, passeios educativos, cursos de formação continuada, atividades extracurriculares e demais ações institucionais, cuja execução depende do acesso físico aos locais onde ocorrem tais atividades.

No que se refere à Secretaria **Municipal de Assistência Social**, a necessidade decorre da realização de atividades socioeducativas, culturais e comunitárias envolvendo usuários, alunos e professores do Centro de Convivência, bem como da participação em eventos, cursos e passeios culturais, essenciais para a promoção da inclusão social, do fortalecimento de vínculos e do acesso a direitos sociais.

Quanto à Secretaria **Municipal de Agricultura**, há a necessidade de assegurar o deslocamento de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio técnico profissionalizante na área agrícola, localizadas no município de Caxias do Sul/RS, conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 3.216, de maio de 2025, além do

¹ Observação: Este ETP foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020. Deve ser revisado pelo controle interno antes do lançamento do edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

transporte de agricultores e servidores para participação em cursos, capacitações, eventos técnicos e demais ações voltadas ao desenvolvimento rural.

A inexistência de frota própria suficiente e adequada para atender a essas demandas, aliada à necessidade de garantir segurança, regularidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, caracteriza o problema a ser enfrentado pela Administração.

2. Demonstração do interesse público e do alinhamento com o planejamento: (art. 18, §1º, II)

A contratação encontra-se devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, estando alinhada aos instrumentos de planejamento governamental, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O atendimento da necessidade ora identificada revela inequívoco interesse público, na medida em que viabiliza a execução contínua e eficiente das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Agricultura, assegurando o acesso dos usuários às atividades educacionais, socioassistenciais e de capacitação técnica, em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração.

3. Requisitos da contratação: (art. 18, §1º, III)

A solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- disponibilização de veículos compatíveis com o transporte coletivo de passageiros, em adequado estado de conservação, segurança e funcionamento;
- cumprimento integral das normas de trânsito e de segurança vigentes, especialmente as previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- disponibilização de motoristas devidamente habilitados, qualificados e em conformidade com as exigências legais;
- manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada durante toda a vigência da contratação;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis à prestação do serviço;
- capacidade operacional para atendimento da demanda variável das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Agricultura, conforme necessidade administrativa.

Para atendimento dos requisitos acima descritos, **além da documentação usual de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser exigida, no âmbito da habilitação técnica, a apresentação dos seguintes documentos:**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) Comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade dos veículos, por meio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contrato de locação, arrendamento ou declaração de disponibilidade, admitindo-se a comprovação definitiva no momento da contratação ou antes do início da execução dos serviços;
- b) Declaração de que a empresa dispõe ou disporá de motoristas com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo a ser utilizado, bem como vínculo formal com a contratada, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Comprovação da contratação ou declaração de compromisso de contratação de seguro vigente para transporte de passageiros e terceiros, a ser apresentado antes do início da execução dos serviços, como medida de mitigação de riscos;
- d) Declaração de atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas de segurança e às demais legislações aplicáveis à prestação do serviço de transporte de passageiros;
- e) Declaração de capacidade operacional, atestando que a empresa possui condições técnicas e logísticas para atender às demandas sob regime de fornecimento por quilômetro rodado, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

As exigências acima observam os princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, estando alinhadas às orientações técnicas e à jurisprudência administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a assegurar a adequada execução do objeto sem restringir indevidamente a participação de licitantes.

4. Estimativa das quantidades: (art. 18, §1º, IV)

As quantidades estimadas serão definidas com base no histórico de utilização dos serviços pelas Secretarias demandantes, considerando o número médio de eventos, cursos, passeios e deslocamentos realizados em exercícios anteriores, bem como as projeções para o período de vigência da contratação, podendo variar conforme a necessidade administrativa devidamente justificada.

5. Levantamento de mercado: (art. 18, §1º, V)

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, dentre as quais destacam-se: a) a aquisição de veículos próprios para formação ou ampliação da frota municipal; b) a locação de veículos; e c) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros.

A alternativa de **aquisição de veículos próprios** mostrou-se inadequada, considerando os elevados custos iniciais de investimento, as despesas contínuas com manutenção, seguros, combustível, contratação de motoristas, gestão de frota e depreciação dos bens, além da baixa flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e eventuais.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A **locação de veículos**, por sua vez, não atende plenamente à necessidade administrativa, uma vez que não resolve de forma integral a demanda por motoristas habilitados, gestão operacional e responsabilidade técnica pelo transporte dos usuários.

Diante disso, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, representa a solução mais eficiente, econômica e flexível, permitindo o atendimento sob demanda, a redução de custos fixos, a mitigação de riscos operacionais e a adequada execução das atividades institucionais, em consonância com as práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

6. Descrição da solução como um todo: (art. 18, §1º, VI)

A solução identificada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros**, a ser formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, possibilitando à Administração a contratação conforme a efetiva necessidade das Secretarias demandantes.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza **recorrente, variável e não contínua** das demandas, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento eficiente das contratações, otimização dos recursos públicos e atendimento simultâneo a diferentes Secretarias, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

7. Estimativa do valor da contratação: (art. 18, §1º, VII)

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em ampla pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: (art. 18, §1º, VIII)

A contratação será realizada de forma **parcelada por itens**, considerando os diferentes tipos de veículos e capacidades necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias, não se caracterizando como contratação global.

O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, especialmente empresas de menor porte, e permite à Administração contratar apenas os itens efetivamente necessários, promovendo maior economicidade, eficiência e aderência às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

9. Demonstração dos resultados pretendidos: (art. 18, §1º, IX)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Com a contratação, espera-se assegurar o deslocamento seguro e eficiente dos usuários, viabilizar a execução das atividades institucionais planejadas, reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade dos serviços públicos e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração: (art. 18, §1º, X)

Caberá à Administração a designação de fiscal do contrato, o acompanhamento da execução dos serviços, o controle das demandas encaminhadas às contratadas e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à regular execução do ajuste.

11. Contratações correlatas ou interdependentes: (art. 18, §1º, XI)

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação.

12. Impactos ambientais: (art. 18, §1º, XII)

A contratação não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de serviço de natureza transitória. Ainda assim, recomenda-se que a contratada observe boas práticas ambientais, como a manutenção adequada dos veículos e a redução de emissões, sempre que possível.

13. Declaração de viabilidade da contratação: (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, uma vez que a solução identificada atende adequadamente à necessidade da Administração, está alinhada ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

São Marcos, 14 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

ASSINATURA RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINATURA RESPONSÁVEL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINATURA RESPONSÁVEL

CENTRAL DE COMPRAS

ASSINATURA RESPONSÁVEL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900